



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 667 DE 26.11.84

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

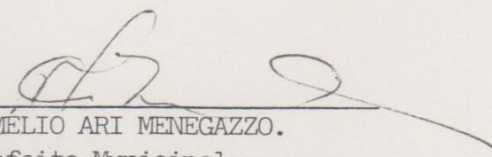
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pagar uma bonificação de Natal aos funcionários Públicos estatutários do Município de Guarujá do Sul - SC, relativo ao exercício de 1984, no valor correspondente a um vencimento percebido pelos respectivos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão oneradas à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

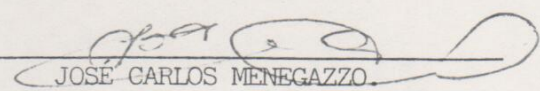
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de
Guarujá do Sul - SC, em 26 de
Novembro de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.



JOSE CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.